



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2446/2025

Edita e insere dispositivo na Lei Municipal nº 1.746/2011, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Mandaguacu, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Roberto Mendes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Cria-se o cargo de Agente de Apoio de Transporte e Inspeção Escolar, com a seguinte descrição de função:

- Acompanhar e auxiliar os alunos no embarque e desembarque, garantindo segurança e organização.
- Zelar pela disciplina e integridade física dos alunos dentro do transporte.
- Ajudar alunos com necessidades especiais ou dificuldades de locomoção.
- Comunicar à direção da escola e à coordenação de transporte qualquer ocorrência relevante.
- Verificar o uso correto dos cintos de segurança, quando aplicável.
- Supervisionar a circulação dos alunos durante os intervalos, zelando pela disciplina e segurança.
- Acompanhar e orientar os alunos quanto às normas de convivência escolar.
- Prevenir conflitos e acidentes dentro do ambiente escolar, reportando situações de risco.
- Auxiliar na organização da entrada e saída dos alunos na escola.
- Monitorar o uso adequado das áreas comuns, como refeitórios, quadras e banheiros.
- Prestar apoio à equipe pedagógica e à gestão escolar em atividades extracurriculares.

Art. 2º Fica inserido no Anexo II e no Anexo III, referentes ao cargo de Agente de Apoio de Transporte e Inspeção Escolar, na Lei Municipal nº 1.746, de 10 de maio de 2011, o seguinte:

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E VENCIMENTOS

CARGO (1)	VAGAS (2)	VENCIMENTO (3)
Agente de Apoio de Transporte e Inspeção Escolar/30	15	1

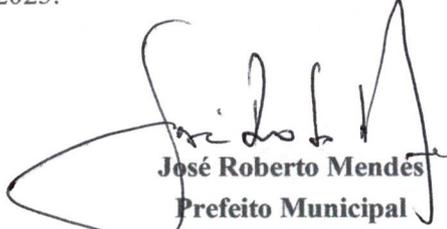
ANEXO III

QUADRO DE CARGOS TRANSFORMADOS, EXTINTOS E EM EXTINÇÃO

CARGO ANTERIOR (1)	CARGO ATUAL (2) (3)
	Agente de Apoio de Transporte e Inspeção Escolar/30

Art. 3º Está Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Mandaguacu, 27 de maio de 2025.


José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

